

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú

Lei Nº 175 / 79

Reajusta vencimentos, gratificações e proventos dos funcionários públicos municipais ativos e inativos e da outras providências

A Câmara Municipal de Camalaú:

Faco saber que o Poder Legislativo aprova a seguinte lei:

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, gratificações e proventos do funcionalismo público municipal ativo e inativo, para os valores referidos na tabela em anexo.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer constar, da proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 1980, dotações suficientes ao fiel cumprimento desta lei.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1980.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições

em contrário.

Sala de Sessões da Câmara
Municipal de Camalau, em 24 de se-
tembro de 1979.

~~Alcides Almeida Peal~~
Alcides Almeida Peal
Presidente

José Sales da Silva
José Sales da Silva
1.º Secretário